LEI Nº. 1957, DE 15 DE JULHO DE 2014.

“Fica reconhecida de Utilidade Pública a Entidade NOVO AMANHECER OBRAS SOCIAIS.”

Autor: Joel Rodrigues Sobrinho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Entidade NOVO AMANHECER OBRAS SOCIAIS, situada na Rua Sebastião Carvalho Bastos, Lt. 28, Qd. 08, Vila Tiradentes, São João de Meriti, sob o CNPJ 08.068.911/0001-62.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de agosto de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO PRESIDENTE